



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 003/2019

PROCESSO Nº 2088/2019

O Prefeito em Exercício de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art. 24 da Resolução/CD/FNDE nº 026/2013 (alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 004/2015), **convoca Agricultores e Empreendedores Familiares Rurais ou suas organizações** para a Chamada Pública nº 003/2019, visando a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no **período de 22/11/2019 a 19/12/2019, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Piên/PR.

Data de realização da sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação e avaliação dos projetos de venda apresentados: Dia **20/12/2019 às 09:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR.

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos são os relacionados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID.
1	ABÓBORA MENINA	100	Kg
2	ABOBORA CABOTIÁ ou MORANGA	120	Kg
3	ABOBRINHA VERDE	1200	Kg
4	ACELGA	600	Unidades
5	AGRIÃO	100	Maços
6	AIPIM	600	Kg
7	ALFACE AMERICANA	500	Unidades
8	ALFACE CRESPA VERDE	1800	Unidades
9	ALFACE CRESPA ROXA	400	Unidades
10	ALHO	700	Pacotes
11	ALHO PORÓ	100	Maços
12	BATATA DOCE	600	Kg
13	BATATA INGLESA	1800	Kg
14	BATATA SALSA	800	Kg
15	BERINJELA	100	Kg
16	BETERRABA	400	Maços
17	BRÓCOLIS	800	Unidades
18	CEBOLA	1000	Kg
19	CEBOLA ROXA	200	Kg
20	CEBOLINHA VERDE	700	Maços
21	CENOURA	1600	Kg
22	CHUCHU	1000	Kg
23	COUVE MANTEIGA	500	Maços
24	COUVE-FLOR	650	Unidades
25	ESPINAFRE	250	Maços



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

26	FEIJÃO DE COR	700	Kg
27	FEIJÃO PRETO	1100	Kg
28	MILHO VERDE EM ESPIGA	1500	Espigas
29	PEPINO SALADA	500	Kg
30	PEPINO JAPONES	300	Kg
31	PIMENTÃO VERDE	200	Kg
32	PIMENTÃO AMARELO	100	Kg
33	PIMENTÃO VERMELHO	200	Kg
34	PINHÃO	50	Kg
35	REPOLHO ROXO COM FOLHAS	100	Unidades
36	REPOLHO VERDE COM FOLHAS	800	Unidades
37	RÚCULA	60	Unidades
38	SALSIHA	900	Maços
39	TOMATE COMUM	2000	Kg
40	TOMATE CEREJA	200	Kg
41	VAGEM	100	Kg
42	ABACATE	650	Kg
43	ABACAXI	700	Unidade
44	AMEIXA VERMELHA	75	Kg
45	AMORA PRETA	100	Kg
46	AMORA PRETA CONGELADA	100	Kg
47	BANANA CATURRA	4.500	Kg
48	CAQUI CAFÉ	100	Kg
49	GOIABA VERMELHA	70	Kg
50	JABUTICABA	100	Kg
51	LARANJA PERA OU BAHIA	3.500	Kg
52	LIMÃO	400	Kg
53	MAÇA	3000	Kg
54	MAMÃO TIPO FORMOSA	1500	Kg
55	MANGA	600	Kg
56	MARACUJÁ	200	Kg
57	MORANGO	600	Kg
58	MELANCIA	300	Unidade
59	MELÃO	350	Kg
60	PÊRA	100	Kg
61	PÊSSEGO	100	Kg
62	UVA COMUM	50	Kg
63	TANGERINA/ BERGAMOTA/ MEXERICA/POKAN	750	Kg
64	MEL PURO	350	Kg

Piên/PR, 20 de novembro de 2019.

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

NORILDA GROSSL SACHT

Secretária de Educação



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 003/2019

PROCESSO Nº 2088/2019

Chamada Pública nº 003/2019, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, conforme § 1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 026/2013.

O Município de Piên/PR, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Amazonas, nº 373, inscrita no CNPJ sob n. 76.002.666/0001-40, representada neste ato pelo Prefeito, o Sr. JOÃO OSMAR MENDES, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no § 1º do art. 14 da Lei n.º 11.947/2009 e na Resolução FNDE nº 026/2013 (alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 004/2015), através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, durante o período de 12 (doze) meses.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e o Projeto de Venda no **período de 22/11/2019 a 19/12/2019, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Piên/PR.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou suas organizações, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar-PNAE, conforme especificações e quantidades descritas abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	ABÓBORA MENINA madura, de 1ª qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de apodrecimentos ou parasitos.	Kg	100	R\$ 2,50	R\$ 250,00
2	ABOBORA CABOTIÁ ou MORANGA madura, de 1ª qualidade, sem defeitos, intacta, firme e bem desenvolvida, livre de apodrecimentos ou parasitos.	Kg	120	R\$ 2,45	R\$ 294,00
3	ABOBRINHA VERDE de 1ª qualidade, tamanho médio, uniforme, tenra, cor, uniforme e com brilho, intactas, firmes e bem desenvolvidas, sem ferimentos ou defeitos.	Kg	1200	R\$ 2,04	R\$ 2.448,00



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

4	ACELGA de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas e larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, queimado de sol.	Unidades	600	R\$ 2,44	R\$ 1.464,00
5	AGRIÃO em maço, de 1ª qualidade, tamanho e coloração uniforme, bem desenvolvida, tenra, livre de folhas externas danificadas, sujidades, parasitas e larvas. Deverá estar em perfeito estado para consumo, sem defeitos graves como podridão, amassado, murcho, deformado, queimado de sol.	Maços	100	R\$ 2,08	R\$ 208,00
6	AIPIM branco ou amarelo de 1ª qualidade descascado e congelado, produto embalado. Embalagem de 1Kg.	Kg	600	R\$ 4,05	R\$ 2.430,00
7	ALFACE AMERICANA – de 1ª qualidade, com folhas frescas e íntegras, não amareladas ou murchas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas, parasitas e larvas.	Unidades	500	R\$ 1,95	R\$ 975,00
8	ALFACE CRESPA VERDE de 1ª qualidade, com folhas frescas e íntegras, não amareladas ou murchas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de, parasitas e larvas.	Unidades	1800	R\$ 1,74	R\$ 3.132,00
9	ALFACE CRESPA ROXA de 1ª qualidade, com folhas frescas e íntegras, não amareladas ou murchas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de, parasitas e larvas.	Unidades	400	R\$ 1,75	R\$ 700,00
10	ALHO do tipo comum, cabeça inteira, fisiologicamente desenvolvida, com bulbos curados, livre de danos mecânicos e pragas. Pacote de 100 gramas.	Pacotes	700	R\$ 2,59	R\$ 1.813,00
11	ALHO PORÓ (unidade de 150 a 250g), com folhas longas, suculentas e verdes, com caule branco comestível, não apresentar defeitos como amarelado ou fermento, livre de insetos, e fungos.	Maços	100	R\$ 6,65	R\$ 665,00
12	BATATA DOCE 1ª qualidade, firme, tamanho médio aproximadamente 150 g, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras, manchas, bolores ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca, boa qualidade.	Kg	600	R\$ 2,00	R\$ 1.200,00
13	BATATA INGLESA 1ª qualidade firme, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniforme, sem brotos, rachaduras ou cortes, manchas, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca, boa qualidade.	Kg	1800	R\$ 2,74	R\$ 4.932,00



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

14	BATATA SALSA 1ª qualidade, frescas e com casca inteira e sem ferimentos, brotos ou rachaduras ou cortes, manchas, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca, boa qualidade.	Kg	800	R\$ 4,76	R\$ 3.808,00
15	BERINJELA 1ª qualidade, lisa, firme e compacta, isenta de enfermidades, parasitas e larvas, material terroso e sujidades, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	100	R\$ 3,23	R\$ 323,00
16	BETERRABA com folhas e talos, maço com 4 a 5 unidades, as raízes devem ser firmes, sem sintoma de murcha, cor vermelho intenso, de tamanho médio, sem rachaduras, sem sinais de brotação ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca.	Maços	400	R\$ 2,40	R\$ 960,00
17	BRÓCOLIS com folhas e talos, fresca, de 1ª qualidade, firme, com coloração e tamanho uniformes, livre de corpos estranhos aderidos, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte em rama ou cabeça pesando em torno de 0,500kg por unidade	Unidades	800	R\$ 2,68	R\$ 2.144,00
18	CEBOLA firme, de 1ª qualidade, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, sem brotos, rachaduras, manchas, bolores ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	Kg	1000	R\$ 2,37	R\$ 2.370,00
19	CEBOLA ROXA firme, de 1ª qualidade, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, sem brotos, rachaduras, manchas, bolores ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	Kg	200	R\$ 3,68	R\$ 736,00
20	CEBOLINHA VERDE maço de 50g aproximadamente, sem folhas escuras ou murchas, sem manchas, sem sinais de amarelamento.	Maços	700	R\$ 0,82	R\$ 574,00
21	CENOURA firmes, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras, manchas, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade, livre da maior parte de terra aderente à casca.	Kg	1600	R\$ 2,38	R\$ 3.808,00
22	CHUCHU firmes, tamanho médio, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem brotos, rachaduras, manchas, ou defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	Kg	1000	R\$ 2,00	R\$ 2.000,00
23	COUVE MANTEIGA maço com no mínimo 15 folhas, de 1ª qualidade, íntegras, não amareladas ou murchas, em perfeita condição de apresentação.	Maços	500	R\$ 1,66	R\$ 830,00
24	COUVE-FLOR fresca, de 1ª qualidade, firme, com coloração e tamanho uniformes, livre de corpos estranhos aderidos, sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte, pesando em torno de 0,500kg por unidade.	Unidades	650	R\$ 3,00	R\$ 1.950,00



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

25	ESPINAFRE de 1ª qualidade, fresco, com folhas brilhantes, lisas e viçosas, firmes e sem áreas escuras, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, em maços de aproximadamente 200g.	Maços	250	R\$ 2,00	R\$ 500,00
26	FEIJÃO DE COR - tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, sem presença de grãos mofados ou brotados e mistura de outras variedades e espécies, ótima qualidade, colheita recente.	Kg	700	R\$ 4,91	R\$ 3.437,00
27	FEIJÃO PRETO - tipo 1, isento de matéria terrosa, de parasitas, de detritos animais ou vegetais, sem presença de grãos mofados ou brotados ótima qualidade, colheita recente.	Kg	1100	R\$ 3,99	R\$ 4.389,00
28	MILHO VERDE EM ESPIGA , de boa qualidade, grãos sem fermentos, firmes, sem manchas e coloração uniforme, descascado.	Espigas	1500	R\$ 1,00	R\$ 1.500,00
29	PEPINO SALADA firmes, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	Kg	500	R\$ 2,45	R\$ 1.225,00
30	PEPINO JAPONES firmes, com polpa intacta e limpa, coloração e tamanho uniformes, sem defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	Kg	300	R\$ 1,78	R\$ 534,00
31	PIMENTÃO VERDE , tamanho médio, sem fermentos, sem manchas e coloração uniforme.	Kg	200	R\$ 4,06	R\$ 812,00
32	PIMENTÃO AMARELO tamanho médio, sem fermentos, sem manchas e coloração uniforme.	Kg	100	R\$ 6,65	R\$ 665,00
33	PIMENTÃO VERMELHO tamanho médio, sem fermentos, sem manchas e coloração uniforme.	Kg	200	R\$ 6,65	R\$ 1.330,00
34	PINHÃO , sem rachaduras, livre de pragas.	Kg	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
35	REPOLHO ROXO COM FOLHAS peso médio 1 kg, de 1ª qualidade, sem defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	Unidad es	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
36	REPOLHO VERDE COM FOLHAS peso médio 1 kg, de 1ª qualidade, sem defeitos que possam alterar a aparência e qualidade.	Unidad es	800	R\$ 1,60	R\$ 1.280,00
37	RÚCULA de 1ª qualidade, com folhas frescas e íntegras, não amareladas ou murchas, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes, tamanho e coloração uniformes, isentas de sujidades, parasitas e larvas.	Unidad es	60	R\$ 1,80	R\$ 108,00
38	SALSINHA maço grande de 50g aproximadamente, talos e folhas inteiras, sem folhas escuras ou murchas, sem manchas, sem sinais de amarelamento.	Maços	900	R\$ 0,82	R\$ 738,00
39	TOMATE COMUM de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem fermentos ou defeitos, firmes, casca sã, sem manchas e rupturas, com coloração uniforme e brilho, sendo livre de insetos e fungos.	Kg	2000	R\$ 3,62	R\$ 7.240,00



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

40	TOMATE CEREJA , de 1ª qualidade, tamanho médio, grau médio de amadurecimento, sem ferimentos ou defeitos, firmes, casca sã, sem manchas e rupturas, com coloração uniforme e brilho, sendo livre de insetos e fungos.	Kg	200	R\$ 6,40	R\$ 1.280,00
41	VAGEM tamanho e coloração uniformes, firme e compacta, isento de enfermidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	100	R\$ 7,78	R\$ 778,00
42	ABACATE – Fruta de boa qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	Kg	650	R\$ 3,43	R\$ 2.229,50
43	ABACAXI - Fruta de boa qualidade, sem ferimentos, sem partes apodrecidas ou amolecidas, firme. Com peso unitário mínimo de 1,3 Kg.	Unidad e	700	R\$ 4,55	R\$ 3.185,00
44	AMEIXA VERMELHA – Fruta de boa qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme. Com peso unitário entre 80 e 100 gramas.	Kg	75	R\$ 6,50	R\$ 487,50
45	AMORA PRETA - Amora, in natura, integra, uniforme, tenra, sem folhas, sem corpos estranhos ou terra aderidos à superfície externa, coloração característica. Bandeja 250g.	Kg	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
46	AMORA PRETA CONGELADA – fruta higienizada e congelada, embalada em pacote de 01 Kg.	Kg	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
47	BANANA CATURRA – Fruta de boa qualidade, grau médio de amadurecimento com cascas sãs, sem rupturas, bem formadas, limpas, com coloração própria, livres de danos mecânicos. Com peso unitário entre 120 e 150 gramas.	Kg	4.500	R\$ 2,10	R\$ 9.450,00
48	CAQUI CAFÉ - Fruta de boa qualidade, com grau de maturação adequado para servir.	Kg	100	R\$ 4,80	R\$ 480,00
49	GOIABA VERMELHA - Fruta de boa qualidade, grau médio de amadurecimento, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	Kg	70	R\$ 4,94	R\$ 345,80
50	JABUTICABA – Fruta de boa qualidade, grau médio de amadurecimento.	Kg	100	R\$ 7,60	R\$ 760,00
51	LARANJA PERA OU BAHIA – de boa qualidade, de tamanho médio a grande e madura, sem ferimentos ou indícios de podridão. Com peso unitário entre 120 e 150 gramas.	Kg	3.500	R\$ 1,95	R\$ 6.825,00
52	LIMÃO – fruta de boa qualidade, no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos e firme.	Kg	400	R\$ 3,00	R\$ 1.200,00
53	MAÇA – Fruta de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, tenras e com brilho, com grau de maturação adequado para servir. Com peso unitário entre 130 a 150 gramas.	Kg	3000	R\$ 4,35	R\$ 13.050,00
54	MAMÃO TIPO FORMOSA - Fruta de boa qualidade, bem desenvolvida e madura, de aspecto fresco e firme.	Kg	1500	R\$ 3,98	R\$ 5.970,00



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

55	MANGA – Fruta de boa qualidade, sem ferimentos, firmes, com grau de maturação adequado para servir. Com peso unitário entre 350 a 450 gramas.	Kg	600	R\$ 3,87	R\$ 2.322,00
56	MARACUJÁ - Fruta de boa qualidade, sem ferimentos ou indícios de podridão.	Kg	200	R\$ 7,70	R\$ 1.540,00
57	MORANGO – Fruta de boa qualidade, com grau de maturação adequado para servir. Bandeja de 500g.	Kg	600	R\$ 13,00	R\$ 7.800,00
58	MELANCIA – Fruta de boa qualidade, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, pesando entre 10 a 12 kg cada unidade.	Unidade	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
59	MELÃO – Fruta de boa qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros.	Kg	350	R\$ 2,75	R\$ 962,50
60	PÊRA - Fruta de boa qualidade, casca sã, sem ferimentos, firmes, com grau de maturação adequado para servir. Com peso unitário entre 130 a 150 gramas.	Kg	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
61	PÊSSEGO – Fruta de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Com peso médio unitário entre 100 a 120 gramas.	Kg	100	R\$ 5,00	R\$ 500,00
62	UVA COMUM – Fruta de boa qualidade, devendo ser bem desenvolvida e madura, livre de danos físicos causados pelo manuseio e transporte.	Kg	50	R\$ 4,00	R\$ 200,00
63	TANGERINA/ Bergamota/ Mexerica/Pokan – Fruta de boa qualidade, devendo ser bem desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta. Com peso médio unitário entre 130 a 150 gramas.	Kg	750	R\$ 3,20	R\$ 2.400,00
64	MEL PURO – produto natural elaborado por abelhas a partir do néctar. Características gerais: o mel não poderá conter substâncias estranhas. O produto não deve apresentar cristalização, caramelização ou espuma superficial. Deverá apresentar aspecto: líquido denso. Cor: levemente amarelada a castanho escuro. O produto deve possuir registro no Ministério da Agricultura. Embalagem de 500 gramas.	Kg	350	R\$ 13,00	R\$ 4.550,00
TOTAL					R\$ 138.087,30

2. FONTE DE RECURSO

2.1. As despesas decorrentes da presente Chamada Pública onerarão os seguintes recursos orçamentários:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.361.0009.2015.3390300799 e 08.001.12.361.0009.2015.3390320500

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

3.1. Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com a Resolução FNDE nº 026/2013 (alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 004/2015).

3.2. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO DE FORNECEDORES INDIVIDUAIS (detentores da DAP Física, não organizados em grupo).

3.2.1. O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, conforme ANEXO I;
- IV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;
- VI. Prova de inscrição junto ao INSS (NIT ou CEI);
- VII. Declaração de Aptidão ao Pronaf;
- VIII. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- IX. Declaração, sob as penas da Lei, que o(a) proponente não é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên.
- X. Comprovante de registro no Ministério da Agricultura. **(Apenas para o item 64).**

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DE GRUPOS INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES (detentores de DAP Física, organizados em grupo)

3.3.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
- II. Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III. Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes, conforme ANEXO II;
- IV. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;
- VI. Prova de inscrição junto ao INSS (NIT ou CEI) de todos os de todos os agricultores participantes;
- VII. Declaração de Aptidão ao Pronaf;



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

- VIII. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais de todos os agricultores participantes.
- IX. Declaração, sob as penas da Lei, que o(a) proponente não é servidor(a) ou dirigente de órgão do Município de Piên;
- X. Comprovante de registro no Ministério da Agricultura. **(Apenas para o item 64).**

3.4. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DE GRUPOS FORMAIS (detentores de DAP Jurídica).

3.4.1. O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II. Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (que abrange inclusive as contribuições sociais);
- IV. Certificado de Regularidade do FGTS – CRF
- V. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- VI. Estatuto Social e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinada pelo seu representante legal, conforme ANEXO II;
- VII. Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VIII. Declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- IX. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- X. Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;
- XI. Declaração, sob as penas da Lei, que:
 - 1) não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho, ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
 - 2) nenhum dos sócios da proponente é servidor ou dirigente de órgão do Município de Piên;
 - 3) não está suspensa temporariamente de participar em licitação ou impedida de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
 - 4) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer e suas esferas;
 - 5) até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- XII. Comprovante de registro no Ministério da Agricultura. **(Apenas para o item 64).**



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar de acordo com modelos disponibilizados nos ANEXOS I a III (modelos da Resolução FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução FNDE nº 004/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda deverá ser apresentada em sessão pública, a ser realizada na data de **20/12/2020 às 09:00 horas**, na Prefeitura Municipal de Piên, situada na Rua Amazonas, nº 373, Centro – Piên/PR e registrada em ata, após o término de prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado no Diário Oficial do Município, no site www.diariomunicipal.com.br/amp e também no site oficial do Município de Piên, endereço www.pien.pr.gov.br, e no prazo de 05 (cinco) dias os selecionados serão convocados para assinatura dos contratos.

4.3. Os projetos de venda a serem contratados serão selecionados conforme critérios estabelecidos pela Resolução FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução FNDE nº 004/2015.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ e nº da DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer dos documentos constatada na abertura dos envelopes, poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 08 (oito) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

5.3.1. Caso a Entidade Executora não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade as organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar os pedidos formalizados através das Notas de Empenho, de acordo com a necessidade da Secretaria de Educação, em sua sede ou na sede das escolas, horários e prazos determinados pela Secretaria.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito por crédito em conta bancária da licitante vencedora ou via boleto bancário no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota Fiscal, estando condicionado à aceitação e atesto da Secretaria solicitante.

7.1.1 Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

7.2. O Município de Piên reserva-se o direito de não atestar a Nota Fiscal para pagamento se os bens/serviços fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências apresentadas em Edital.

7.3. A Nota Fiscal deverá ser apresentada sem rasuras, em letra bem legível, em nome do Município de Piên, CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, indicando o número de conta corrente para pagamento, o nome do Banco e a respectiva Agência, e, ainda, os materiais/serviços fornecidos.

7.4. Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo de 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura junto a secretaria, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente INPC, entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e efetivo pagamento (conforme art. 40, XIV, "c" Lei Federal 8.666/1993).

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida do dia **22/11/2019 a 19/12/2019**, no Departamento de Licitações e Compras.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

8.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Piên/PR, 20 de novembro de 2019.



Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito

NORILDA G. SACT

Secretária de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

Resolução/CD/FNDE nº 026/2013 (alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 004/2015)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente			2. CPF		
3. Endereço		4. Município/UF		5.CEP	
6. Nº da DAP Física		7. DDD/Fone		8.E-mail (quando houver)	
9. Banco	10.Nº da Agência			11.Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

Nome	CNPJ	Município
Endereço	Fone	
Nome do Representante Legal	CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual	CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

Resolução/CD/FNDE nº 026/2013 (alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 004/2015)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente			2. CPF				
3. Endereço			4. Município/UF			5. CEP	
6. E-mail (quando houver)			7. Fone				
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não			9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)			10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade		2. CNPJ				3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail					7. CPF		
III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS							
1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade		6. Valor Total	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
						Total agricultor	
					Total do		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

					projeto	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).						
IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO						
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos	
				Total do projeto:		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.						
Local e Data:		Assinatura do Representante do Grupo Informal			Fone/E-mail: CPF:	
Local e Data:		Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal			Assinatura	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

Resolução/CD/FNDE nº 026/2013 (alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 004/2015)

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço		4. Município/UF	
5. E-mail		6. DDD/Fone	
		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco	
		10. Agência Corrente	
		11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006	
		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF	
		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço				5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail			7. CPF		
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:		



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

CONTRATO Nº/2019

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019

DISPENSA Nº/2019

**(MINUTA DE) CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA
FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE
QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PIÊN
E...**

O **MUNICÍPIO DE PIÊN**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Amazonas, nº 373, Centro, Piên/PR, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, neste ato representado pelo seu Prefeito, **Sr. JOÃO OSMAR MENDES**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 3.270.822 SESP/SC e inscrito no CPF sob nº 857.823.869-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com endereço situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado **CONTRATADO(A)**, fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, da Resolução/CD/FNDE nº 026/2013 (alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 004/2015) e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 003/2019, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a Chamada Pública nº 003/2019, a qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios, diretamente da Agricultura Familiar, ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

Parágrafo Primeiro: O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante ANEXO I deste Contrato.

Parágrafo Segundo: O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Produto	Unidade	Quantidade	Periodicidade de Entrega	Preço de Aquisição	
				Preço Unitário (divulgado na chamada pública)	Preço Total



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Valor Total do Contrato					

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Dotações: 08.001.12.361.0009.2015.3390300799 e 08.001.12.361.0009.2015.3390320500

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, parágrafo primeiro, e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo de 20 (vinte) anos, conforme estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE nº 004/2015: as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Parágrafo Primeiro: Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se pela Lei nº 11.947/2009 e Lei nº 8.666/93, pela Resolução/CD/FNDE nº 026/2013 (alterada pela Resolução/CD/FNDE nº 004/2015), bem como pelo disposto na Chamada Pública nº 003/2019 ainda, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Rua Amazonas, nº 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000.
CNPJ: 76.002.666/0001-40 E-mail: patricia@pien.pr.gov.br - Fone (41) 3632-1136



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O prazo para execução será de 12 (doze) meses, a contar a partir do 1º dia útil após o recebimento da Requisição de Empenho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Concorda o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da Comarca de Rio Negro/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên/PR, de de 2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

JOÃO OSMAR MENDES

Prefeito de Piên/PR

CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome: NORILDA G. SACTH

Assinatura: _____

Nome: DAIANE DOS SANTOS

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I DO CONTRATO

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

(MODELO)

Atesto que o Município de Piên, inscrito no CNPJ sob nº 76.002.666/0001-40, recebeu em ____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s) fornecedor(es) _____os produtos abaixo relacionados:

Produto	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total (*)
Totais:				



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____ (_____).

Declaro ainda, que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual(is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de ____.

Nome e assinatura do servidor responsável pelo recebimento
Secretaria de Educação
